

Activista espanhola expulsada de Moçambique

Por despacho número 01/EA/GMI/2016, datado de 28 de Março de 2016, o ministro de Interior, Basílio Monteiro, ordenou a expulsão da cidadã espanhola, Eva Anadon Moreno, "por envolver-se de forma activa, aberta e publicamente numa manifestação ilegal".

A manifestação em causa foi promovida por um grupo de organizações da sociedade civil a 18 de Março e tinha como objectivo protestar contra a decisão que determinava o uso, pelas raparigas, de "maxi saias", ou seja, saias compridas até aos calcanhars. Contudo, a manifestação foi abortada pela Polícia. Duas cidadãs estrangeiras, uma brasileira e outra espanhola, foram detidas e posteriormente libertadas.

A brasileira, que estava em serviço em Moçambique, deixou o país no fim da sua missão, mas Eva Moreno, que vivia em Maputo, foi chamada à Direcção de Migração, onde nesta

terça-feira foi informada de que seria deportada.

Decisão do ministro

Na sua decisão, o titular da pasta do Interior argumenta que a cidadã Eva Moreno, ao participar numa "manifestação ilegal, dirigindo um grupo de crianças vestidas com uniforme escolar e empunhando dísticos com dizeres ofensivos aos bons costumes da República de Moçambique", violou a lei 5/93 de 28 de Dezembro combinado com o número 4 do artigo 41 do Decreto 108/2014, de 31 de Dezembro que dita as normas de permanência de cidadãos estrangeiros no país. Eva Anadon Moreno foi extraditada nesta quarta pelas autoridades moçambicanas.

Eva moreno vivia em Moçambique desde Junho de 2015 e trabalhava como consultora da Fórum Mulher, ONG moçambicana de defesa e promoção dos direitos da mulher.

Advogados e membros do Fórum Mulher procuraram, sem sucesso,

impedir que esta decisão do Ministro do Interior fosse executada. Foi submetida uma providência cautelar para suspender a decisão do Ministro do

Interior, o que não procedeu.

Eva Anadon Moreno, natural de Saragoça, Espanha, é colaboradora da Marcha Mundial das Mulheres,

grupo feminista internacional. Segundo o despacho de Monteiro, Eva Moreno está interdita de entrar em Moçambique durante dez anos.


REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DO INTERIOR
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO
N.º 01/EA/GMI/2016

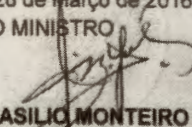
A 18 de Março de 2016, nos termos do Auto de Notícia por detenção n.º 04/7.º/2016, exarado pela 7.ª Esquadra da PRM-Cidade de Maputo e do processo de expulsão n.º 01/S.SENAMI-3/2016, a cidadã **EVA ANADON MORENO**, filha de Alfredo Anadon Lapena e de Dolores Moreno Cruzado, natural de Madrid, Espanha, titular do passaporte XDB357015, emitido a 08 de Agosto de 2014 e válido até 07 de Agosto de 2024 e titular de autorização de residência n.º 11 ES00288510, emitida a 22 de Junho de 2015 e válida até 22 de Junho de 2016, envolveu-se activa, aberta e publicamente numa manifestação ilegal, promovida por algumas organizações da sociedade civil, alegadamente em protesto contra a obrigatoriedade de uso, nas escolas primárias e secundárias, de saias cujo comprimento deve ultrapassar os joelhos.

EVA ANADON MORENO é uma cidadã estrangeira e nessa condição deve observância às leis da República de Moçambique, nomeadamente a lei 5/93, de 28 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro, fixando as respectivas normas de entrada, permanência e saída no País, dos direitos, deveres e garantias.

Ao participar numa manifestação ilegal, dirigindo um grupo de crianças vestidas de uniforme escolar e empunhando dísticos com dizeres ofensivos aos bons costumes da República de Moçambique, a cidadã **EVA ANADON MORENO** violou de forma clara e manifesta a lei retromencionada.

Nestes termos, no uso das competências que me são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 29 da lei 5/93, de 28 de Dezembro, determino a expulsão da cidadã **EVA ANADON MORENO**, nos termos das alíneas b) e d) n.º 1 do artigo 29 da lei 5/93, de 28 de Dezembro combinado com o n.º 4 do artigo 41 do Decreto 108/2014, de 31 de Dezembro, interditar a sua entrada no país durante dez anos.

A expulsão será efectuada para a Espanha, em conformidade com o artigo 36, da lei n.º 5/93, de 28 de Dezembro, País de que é nacional e onde não se vislumbra qualquer impedimento legal.

Maputo, 28 de Março de 2016
O MINISTRO

JAIME BASÍLIO MONTEIRO

Savana
Tema da Semana
01-04-2016
03
1160